



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. Nº. 402 - PE 148/13  
Em 12 de 12 de 2013

Ofício n.º 1042/2013-GP

Montenegro, 11 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 148/2013

Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de conceder incentivo à empresa Fujikura Cabos para Energia e Telecomunicações Ltda, bem como revogar a Lei n.º 5.594, de 2012, sendo repassados à Fujikura os direitos que recebeu de incentivo do Estado do Rio Grande do Sul e agora a homologação pelo Município.

Hoje a empresa é líder no mercado brasileiro e domina totalmente a tecnologia de cabos OPGW (cabos para-raios com fibra óptica), área onde existem poucas empresas e profissionais especializados no Brasil.

A Fujikura, empresa japonesa com atuação internacional, tem acordos de parcerias comerciais e tecnológicas com as seguintes empresas: ProCable e com a Hendrix Aerial Cble System, empresa americana com atuação internacional no desenvolvimento de tecnologias e fabricação de cabos aeroespeciais de distribuição de energia elétrica e subterrâneos.

Em nosso Distrito Industrial a empresa tem como objetivo a fabricação de cabos condutores de energia elétrica e de telecomunicações, com especial ênfase em produtos não fabricados no Brasil, substituindo importações. A sua tecnologia será toda fornecida pela Fujikura que será responsável pela construção e operação da fábrica.

A Empresa já obteve a aprovação do Governo do estado, inclusive com as licenças ambientais autorizadas, bem como a aquisição 144.570,77m² de área junto ao distrito industrial.

Destaco que a expectativa da empresa é gerar aproximadamente 100 (cem) empregos diretos no prazo de 5 (cinco) anos, sujeito a revisão conforme condições de mercado.

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Rosemari Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA  
Assistente Legislativa e Administrativa  
Matrícula 014/0

Recebido em 12.12.13  
às 10h36min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Importante destacar que as obras já estão em fase final de construção e com programação para o início das atividades no segundo semestre de 2014.

Sendo assim, entendo que este projeto de lei atende a lei de incentivos de nosso Município.

Anexo os processos administrativos n.ºs 8504/2013 e 8132/2011.

Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal